FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL SAÚDE Secretaria Municipal de Saúde

**8.2**. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
**8.3**. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
**8.4**. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
**8.5**. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

**CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções**
**9.1- Penalidades**
**9.1.1**. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
**9.1.2**. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
**9.1.3**. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

**9.2- Sanções**
**9.2.1**. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
**9.2.2**. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.
**a)** Advertência.
**b)** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais**

**10.1**. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
**10.2**. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
**10.3**. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

**10.4**. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**10.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Floriano (PI), 14 de julho de 2020.

**SIGNATÁRIOS**

| PELO CONTRATANTE | CREDENCIADO |
|---|---|
| JAMES RODRIGUES DOS SANTOS<br>SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI | AFONSO MELO MACHADO DE OLIVEIRA JUNIOR<br>CPF: 026.059.603-58 |

**TESTEMUNHAS:**

1º) _____RG ou CPF_____

2º) _____RG ou CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO**

Referência: **CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020.**

Processo Administrativo: **nº 001.0000269/2020.**

**CHAMADA PÚBLICA SAÚDE Nº 001/2020**

**ESPÉCIE:** Extrato de contrato **Nº 0172/2020-SMS**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, centro de Floriano-PI e a pessoa física o Sr. **AFONSO MELO MACHADO DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF: 026.059.603-58, residente na Rua Ondina de Carvalho, 496, Irapuá II, na cidade de Floriano-PI.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestarem serviços médicos para o Programa Estratégia Saúde da Família, em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

**VALOR:** O valor mensal do Contrato será de R$ 9.000,00 -

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2038/2061/2039;2159; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 e Fonte de Recurso: 001/214.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contando da data de assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADO o Sr. Afonso Melo Machado de Oliveira Junior.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO**

Referência: **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020**

Processo Administrativo: **nº 001.0000272/2020.**

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO **Nº197/2020-SMS**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI**, inscrita no CNPJ 02.169.204/0001-86, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro de Floriano-PI e a Pessoa Física o Sr. **KAIO MACEL DE CARVALHO CORTEZ**, CPF: 018.222.663-86, residente na Rua Ondina de Carvalho, nº 70, Bairro Irapuá II, na cidade de Floriano-PI.

**OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestarem serviços em saúde na área: médico, no SAMU, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde-sus.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo que o valor do plantão de 24 horas é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Para o valor devido ao credenciado, será quantificada a quantidade de plantões prestados pelo contratado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.A: 2057; 2047; Elemento de Despesa: 3.3.90.36; 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 214.

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADO o Sr. KAIO MACEL DE CARVALHO CORTEZ.